



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 353/69

Dá nova redação ao art. 4º, do Regimento Interno da Faculdade de Serviço Social.

Faço saber que o Conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 4º, do Regimento Interno da Faculdade de Serviço Social, passa a vigorar com a redução constante do art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º - As disciplinas do currículo de graduação ficam distribuídas pelas quatro séries previstas, conforme a seguinte discriminação:

a) Primeira Série

- 1 – Introdução ao Serviço Social
- 2 – Psicologia
- 3 – Sociologia
- 4 – Direito
- 5 – Higiene e Medicina Social
- 6 – Noções de Estatística

b) Segunda Série

- 1 – Introdução ao Serviço Social
- 2 – Previdência Social
- 3 – Psicologia
- 4 – Sociologia
- 5 – Economia Social
- 6 – Pesquisa Social



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 353/69)

c) Terceira Série

- 1 – Serviço Social de Casos
- 2 – Serviço Social de Grupos
- 3 – Desenvolvimento e Organização da Comunidade
- 4 – Administração em Serviço Social
- 5 – Ética
- 6 – Noções de Psiquiatria aplicada ao Serviço Social (um período)
- 7 – Noções de Orientação Profissional ou Noções de Sociologia do Trabalho (um período)

d) Quarta Série

- 1 – Serviço Social de Casos
- 2 – Serviço Social de Grupos
- 3 – Desenvolvimento e Organização da Comunidade
- 4 – Administração em Serviço Social

Art. 3º - As alterações prescritas no artigo anterior vigorarão após serem aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º - As disposições em contrário ficarão automaticamente revogadas com o implemento da formalidade prevista no artigo anterior.

UEG, em 14 de fevereiro de 1969.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor